

TERMO ADITIVO AO
2º TERMO DE ADITAMENTO À
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
2019/2020

Por este instrumento, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 96.493.622/0001-78 e Registro Sindical nº. 46000.003849/94, com base nos municípios de Franco da Rocha, Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Jordanésia, Mairiporã, Pirapora do Bom Jesus e Santana do Parnaíba, com sede na Rua José Augusto Moreira, 145 - Jardim Cruzeiro - CEP 07801-040 - Franco da Rocha - SP, neste ato representado por sua Presidente, **SR. LEUZILDO ARISTAQUE BARROS**, portador do CPF/MF nº. 161.060.448-21 e assistido por sua advogada, **Dra. Cristiane Regis De Oliveira**, inscrita na OAB/SP sob nº. 166.342, nos termos da Assembleia realizada em 27/07/2020 e de outro lado, e o **SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOELÉTRICO**, com Carta de Reconhecimento Sindical assinada em 15.05.1941 - Processo DNT 25.544/41, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 60.747.375/0001-41, com base territorial estadual e sede nesta Capital, na Rua Conselheiro Crispiniano, 398, 9º andar, Centro, CEP 01037-001, autorizado pela Assembleia Geral realizada aos 26/08/2020, neste ato representado por seu Presidente - **SR. MARCO AURÉLIO SPROVIERI RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob nº. 184.187.328-49, assistido pelo advogado Antonio Jorge Farah, inscrito na OAB/SP sob nº. 65.963 e no CPF/MF sob nº 013.649.938-48, conforme procuração em anexo, celebram, de comum acordo, este **TERMO DE ADITAMENTO** ao 2º Termo de Aditamento à Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre as partes em 29 de novembro de 2019 e aditada em 14 de outubro de 2020, dando nova redação à Tabela constante da cláusula nominada "Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 1º de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020" conforme cláusulas e condições seguintes:

Sindicato dos Empregados no Comércio
de Franco da Rocha e Região
Rua José Augusto Moreira, 145 - Jardim Cruzeiro
CEP 07801-040
Tel. 4815-9379

Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos
Eletrodomésticos no Estado de São Paulo
Rua Conselheiro Crispiniano, 398 - 9º andar
01037-001 - SP. Tel. 3333-8377
e-mail: sincoeletrico@sincoeletrico.com.br

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula nominada "Reajuste Salarial dos Empregados Admitidos entre 1º de novembro de 2019 até 31 de outubro de 2020" passa a vigorar com a seguinte redação:

2º. REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 1º DE NOVEMBRO DE 2019 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2020: O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme tabela a seguir:

DATA DE ADMISSÃO	SALARIOS ATÉ R\$ 6.500,00 MULTIPLICAR POR	SALARIOS ACIMA DE R\$ 6.500,00 SOMAR PARCELA FIXA DE
ADMITIDOS ATÉ 15.11.19	1,0477	310,05
DE 16.11.19 A 15.12.19	1,0436	283,40
DE 16.12.19 A 15.01.20	1,0396	257,40
DE 16.01.20 A 15.02.20	1,0356	231,40
DE 16.02.20 A 15.03.20	1,0316	205,40
DE 16.03.20 A 15.04.20	1,0276	179,40
DE 16.04.20 A 15.05.20	1,0236	153,40
DE 16.05.20 A 15.06.20	1,0196	127,40
DE 16.06.20 A 15.07.20	1,0157	102,05
DE 16.07.20 A 15.08.20	1,0117	76,05
DE 16.08.20 A 15.09.20	1,0078	50,70
DE 16.09.20 A 15.10.20	1,0039	25,35
A PARTIR DE 16.10.20	1,0000	-

Parágrafo Primeiro - O salário reajustado não poderá ser inferior ao salário do paradigma ou, inexistindo este, ao piso salarial da função, conforme previsto nas cláusulas nominadas "Pisos Salariais para Empresas em Geral" e "Regime Especial de Piso Salarial - REPIS e Da Assistência nas Rescisões do Contrato de Trabalho", deste aditivo.

Parágrafo Segundo - As empresas que a partir de 1º de novembro de 2020 contrataram empregados - inclusive comissionistas - com a percepção de pisos salariais, deverão, a partir de 1º de maio de 2021, adequar seus salários aos valores constantes das cláusulas nominadas "Pisos Salariais para Empresas em Geral" e "Regime Especial de Piso Salarial - REPIS e Da Assistência nas Rescisões do Contrato de Trabalho", deste aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas da norma coletiva celebrada em 29 de novembro de 2019, aditada em 14 de outubro de 2020 e em 15 de junho de 2021, não conflitantes com aquelas estabelecidas neste termo.

Franco da Rocha, 5 de julho de 2021.

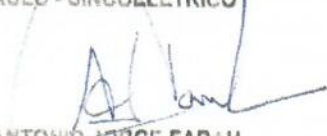
**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO
DE FRANCO DA ROCHA E REGIÃO**


LEOZILDO ARISTAQUE BARROS
PRESIDENTE


CRISTIANE RÉGIS DE OLIVEIRA
OAB/SP 166.342

**SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS
ELETRODOMÉSTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOELÉTRICO**


MARCO AURÉLIO SPRIMERI RODRIGUES
PRESIDENTE


ANTÔNIO JORGE FARAH
OAB/SP 65.963